



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

CNPJ Nº. 01.612.499/0001-50

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 260 – Centro

NOVA PORTEIRINHA

–

MINAS GERAIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

(ART.74, INCISO V – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A PREEFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 260, Centro, Nova Porteirinha/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.499/0001-50, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. Regina Antônia de Souza Freitas, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR E FUNCIONAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O Objeto do presente termo se refere à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR E FUNCIONAR COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA PORTEIRINHA, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 320, Centro, na cidade de Nova Porteirinha/MG, para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. “Justifica-se a locação do imóvel atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, sendo assim buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, numa localização central, que facilita o funcionamento da Secretaria. As instalações pretendidas se fazem necessário pelo motivo que o local atende as necessidades desta Secretaria, quanto as suas dimensões e localização. A presente locação é justificada pela extrema necessidade de manter o funcionamento dos serviços de meio ambiente e assim viabilizando o desenvolvimento de suas finalidades”.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

CNPJ Nº. 01.612.499/0001-50

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 260 – Centro

NOVA PORTEIRINHA

–

MINAS GERAIS

4.1. O objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme demonstra na demanda acostada aos autos caracteriza na hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

4.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

4.2.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3. Conforme o art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

a) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

4.4. Nesse sentido, convém destacar que § 5º, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5. ESTIMATIVA DE DESPESA e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária para atender as despesas da locação, será a seguinte dotação orçamentária: 18.122.0050.1039 Aquis. Mov. Equip. Sec. Meio Ambiente- 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0710

6. DO FISCAL DE CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor EMERSON ANTÔNIO FERREIRA, portador CPF nº 950.903.716-87.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. Se Pessoa Física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

CNPJ Nº. 01.612.499/0001-50

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 260 – Centro

NOVA PORTEIRINHA

–

MINAS GERAIS

- a) Documentos Pessoais do Proprietário;
- b) CND/Municipal do Proprietário;
- c) CND/Estadual;
- d) CND/Federal;
- e) CND/Falência e Concordata;
- f) Documento do Imóvel (Contrato de Compra e venda);
- g) CND/Municipal do Imóvel;
- h) Comprovante de Endereço do Imóvel;
- i) Proposta de valor da Locação (Proprietário)

7.2. O art. 72, da Lei nº 14.133/2024, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

7.3. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, levando-se em conta o espaço para acomodar a INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizada na área urbana central da cidade; e considerando ainda:

- a) a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento da INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- b) que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio disponível para instalação mencionada;
- c) que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;
- d) os custos de intervenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

CNPJ Nº. 01.612.499/0001-50

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 260 – Centro

NOVA PORTEIRINHA

–

MINAS GERAIS

e) que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização; - que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor contratado global é de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)** devendo ser pago conforme cláusulas do termo de referência.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do presente procedimento será a partir do início da assinatura do termo contratual mais 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024, sendo:

18.122.0050.1039 Aquis. Mov. Equip. Sec. Meio Ambiente- 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0710

12. DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Janaúba - MG.

Nova Porteirinha/MG, 04 de abril de 2024.

JOCELIN DEUSDÁ SOUZA E SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente